

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 7 de julho de 2009. DODF N° 131, quinta-feira, 9 de julho de 2009. PÁGINA 33 PORTARIA N° 248, DE 09 DE JULHO DE 2009. DODF N° 133, segunda-feira, 13 de julho de 2009. PÁGINA 6

Parecer nº 130/2009-CEDF Processo nº 410.003418/2008

Interessado: Centro Integrado de Educação Irmãos Carvalho - CIEIC

- Credencia a instituição educacional pelo período de 2/1/2009 a 31/12/2013.
- Autoriza o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.
- Aprova a Proposta Pedagógica, com as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O Centro Integrado de Educação Irmãos Carvalho – CIEIC, situado no Loteamento Serrana – Área Prezépio, Chácara 23 – Fazenda Taboquinha – São Sebastião – DF, mantido pelo Centro Integrado de Educação Irmãos Carvalho Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua diretora, autuou o presente processo em 22/10/2008, solicitando "... novo credenciamento tendo em vista a perda do prazo para solicitação do seu recredenciamento" – fl. 1.

A instituição educacional, criada em 6 de janeiro de 2004, oferece, atualmente, a educação infantil – creche e pré-escola – e o ensino fundamental de oito anos de duração – 4ª série – em convivência com o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais.

Pela Portaria nº 97-SE, de 15 de março de 2006, tendo em vista o disposto no Parecer nº 28/2006-CEDF, o CIEIC foi credenciado por cinco anos, a partir de 6 de janeiro de 2004, e autorizado a oferecer a educação básica na etapa da educação infantil-creche e pré-escola — e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série. Esta Portaria aprovou, ainda, a Proposta Pedagógica da instituição educacional incluindo a matriz curricular para o ensino fundamental organizado em oito anos de duração — séries iniciais — fl. 115.

A instituição educacional em tela esteve credenciada até o dia 6 de janeiro de 2009, encontrando-se, atualmente, em situação irregular.

ANÁLISE – O presente processo foi instruído de acordo com o art. 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, que trata do credenciamento das instituições educacionais particulares, constando dos autos:

- Contrato Social, comprovando a existência legal da mantenedora fls. 26-29.
- Balanço Patrimonial fls. 17-18.
- Contrato de Locação com término em 1º de outubro de 2018 fls. 10-11.
- Alvará de funcionamento expedido pela Administração Regional de São Sebastião em 12/5/2009 "com prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de sua expedição" – fl 206
- Planta baixa fls. 35-39.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares fl. 117.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF – fl.
12

- Escritura pública e registro no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal fls. 13-15.
- Relação de espaços, equipamentos, mobiliários e recursos pedagógicos fls. 19-24.
- Relação de profissionais habilitados professores e equipe técnico-pedagógica e de apoio – fls. 30-34.
- Contrato de Prestação de Serviços e documentos comprobatórios da habilitação e titulação da diretora fls. 3-5 e 6-9, respectivamente.
- Regimento Escolar: primeira versão fls. 134-161.
- Proposta Pedagógica: primeira versão fls. 83-111 e segunda versão fls. 162 204.
- Matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito anos de duração e em nove anos de duração séries/anos iniciais fls. 188/189 e 190-191, respectivamente.

O Relatório de Credenciamento, fls. 207-210, elaborado por técnico da Gerência de Supervisão Educacional da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – SEDF, datado de 14/5/2009, informa que o Regimento Escolar – fls. 134-161 – "está de acordo com o art. 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e retrata de forma clara a estrutura didático-pedagógica, disciplinar e administrativa do Centro Integrado de Educação Irmãos Carvalho" – fl. 209, cabendo a sua aprovação à SEDF, conforme o art. 137 da Resolução referida.

A Proposta Pedagógica contempla todos os elementos previstos pelo art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, tendo sido atualizada para atender à legislação vigente no que se refere à idade para ingresso na educação infantil e no ensino fundamental e aos temas transversais, tendo em vista a implantação do ensino fundamental organizado em nove anos de duração.

Esta relatora recomenda que o Centro Integrado de Educação Irmãos Carvalho – CIEIC esteja atento aos prazos legais para solicitação do seu recredenciamento, em consonância com a legislação vigente, bem como às disposições legais nacionais e deste CEDF, no que se refere à autorização de novos cursos a fim de que seja resguardada a vida escolar dos alunos e o direito destes ao prosseguimento de estudos.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, dos elementos de instrução do processo e do relatório de credenciamento da SEDF, o Parecer é por:

- a) credenciar o Centro Integrado de Educação Irmãos Carvalho CIEIC, situado no Loteamento Serrana - Área Prezépio, Chácara 23 - Fazenda Taboquinha - São Sebastião - DF, mantido pelo Centro Integrado de Educação Irmãos Carvalho Ltda., no período de 2/1/2009 a 31/12/2013.
- b) autorizar o ensino fundamental de nove anos anos iniciais com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos, que constituem, respectivamente, os anexos I e II deste Parecer.
- d) recomendar que a Proposta Pedagógica contemple os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3940/2007.
- e) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, art. 11, especialmente no que se refere à expedição dos documentos escolares.
- f) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de junho de 2009

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/6/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 130/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO IRMÃOS CARVALHO -

CIEIC

Curso: Ensino Fundamental de 8 anos

Módulo: 40 semanas **Regime:** Anual

Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Série
		4ª
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X
	Matemática	X
	Ciências	X
	Geografia	X
	História	X
	Arte	X
	Educação Física	X
Parte Diversificada	Atividades Culturais	X
Carga Horária Semanal		20
Carga Horária Anual		800

Observações:

- 1 A preparação para o trabalho é desenvolvida em todos os componentes curriculares de forma integrada.
- 2 A instituição definirá, no início do ano letivo, de acordo com os interesses e necessidades da comunidade, a carga horária de cada componente curricular.
- 3 O horário de funcionamento do CIEIC é de:

7h30 às 11h45 para o turno matutino.

13h45 às 18h para o turno vespertino.

- 4 A duração da hora-aula é de 60 minutos.
- 5 O recreio é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 6 Os temas/conteúdos transversais, tais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, educação para o trânsito, história e cultura afro-brasileira e indígena, música, direitos das crianças e dos adolescentes e outros que se fizerem pertinentes, transversalizam todo o Currículo Escolar, sendo trabalhados de forma contextualizada dentro de cada área de conhecimento do Ensino Fundamental.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 130/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO IRMÃOS CARVALHO –

CIEIC

Curso: Ensino Fundamental de 9 anos

Módulo: 40 semanas **Regime:** Anual

Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Anos				
		1°	2°	3°	4°	5°
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
Parte Diversificada	Atividades Culturais	X	X	X	X	X
Carga Horária Semanal		20	20	20	20	20
Carga Horária Anual		800	800	800	800	800

Observações:

- 1 A preparação para o trabalho é desenvolvida em todos os componentes curriculares de forma integrada.
- 2-A instituição definirá, no início do ano letivo, de acordo com os interesses e necessidades da comunidade, a carga horária de cada componente curricular.
- 3 O horário de funcionamento do CIEIC é de:

7h30 às 11h45 para o turno matutino.

13h45 às 18h para o turno vespertino.

- 4 A duração da hora-aula é de 60 minutos.
- 5 O recreio é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 6 Os temas/conteúdos transversais, tais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, educação para o trânsito, história e cultura afro-brasileira e indígena, música, direitos das crianças e dos adolescentes e outros que se fizerem pertinentes, transversalizam todo o Currículo Escolar, sendo trabalhados de forma contextualizada dentro de cada área de conhecimento do Ensino Fundamental.